



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis		
EMENTA: Autoriza a realização da Especialização Técnica em Urgência e Emergência - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada pela Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis, em sua sede nesta capital, até 31 de dezembro de 2023.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 04718865/2019	PARECER Nº 0022/2021	APROVADO EM: 19/01/2021

I – DO PEDIDO

Terezinha Carvalho da Silva, diretora administrativa da Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 04718865/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para ofertar a Especialização Técnica em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

II – RELATÓRIO

A Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis é uma instituição pertencente à rede privada de ensino, tem sede na Rua Padre Mororó, nº 874, Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.503.846/0001-32, com Censo Escolar nº 23252340.

A Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis detém a incumbência de prover um ensino referencial qualificado no desenvolvimento pessoal e na formação profissional de excelência a serviço da sociedade através de seu contínuo processo de aprendizado moderno que se dissemina em várias direções aglutinando-se à tecnologia e à informação na esfera educacional. O objetivo geral será qualificar profissionais técnicos em Urgência e Emergência, no âmbito individual e ou coletivo, para a prática realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, fincadas em padrões de excelência clínica, do ponto de vista ético, político e técnico científico.

Ao término do curso, o profissional deverá ter conhecimentos científicos sólidos, habilidades e destreza no desenvolvimento da sua prática profissional especializada, seguindo, rigorosamente, o Código de Ética da Enfermagem e a Lei do Exercício Profissional. Deverá, ainda, estar atento e atualizado acerca das



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0022/2021

mudanças tecnológicas e sociais e das intervenções de enfermagem tais como: estabilização dos estados respiratórios, circulatórios e neurológicos, imobilização, transporte rápido e seguro para o hospital de destino, garantindo ao paciente uma intervenção segura e de qualidade.

A direção pedagógica dessa Escola está sob a responsabilidade de Ângela Carvalho Aragão, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 308/MEC; Andreza de Sá Gomes Pimentel, bacharel em Enfermagem, Registro no COREN nº 275.469, responde pela coordenação dessa Especialização; Mônica da Silva Jorge, bacharel em Enfermagem, Registro nº 78821, Hellen Alves Soares, bacharel em Enfermagem, Registro nº 101082, serão as responsáveis pelo Estágio Supervisionado, e Francisco Adauberto Holanda Mendes, Registro nº 9780/SEDUC, responderá pela secretaria escolar.

MATRIZ CURRICULAR DA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
Componentes curriculares		Teoria	Prática
MÓDULO 01 Aspectos Introdutórios	História, contexto, ética, bioética e desafios da Urgência e Emergência.	16h	-
	Normas de biossegurança	8h	8h
	Gestão de Urgência e Emergência.	16h	8h
MÓDULO 02 Conteúdo Específico Estágio Curricular	Cuidado Integral em Urgência e Emergência I	32h	80h
	Cuidado Integral em Urgência e Emergência II	32h	104h
	Estágio Supervisionado	80h	
CARGA HORÁRIA TOTAL: 384 HORAS			

O Estágio Supervisionado da Especialização Técnica em Urgência e Emergência será obrigatório e ocorrerá nas seguintes instituições conveniadas com a Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis:

Convênios com instituições públicas e/privadas	
INSTITUIÇÃO	PROFESSOR RESPONSÁVEL
Clínica Popular SAUP SAÚDE	Maria Marciane Pereira de Sousa
HOSPITAL BATISTA MEMORIAL	Maria Elizangela Matos Sousa
Sociedade de Assistência e Proteção à Infância (SOPAI)	Anastácia Queiroz Alves
Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0022/2021

A especialista da área, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, atribuiu os seguintes conceitos a essa Especialização:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	EXCELENTE
Corpo docente	BOM
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	BOM
Laboratórios	EXCELENTE
Recursos audiovisuais	EXCELENTE
Inclusão Social	EXCELENTE

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

IV – VOTO DO RELATOR

Com base na informação da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE e no relatório da especialista/avaliadora, somos de parecer favorável à oferta da Especialização Técnica em Urgência e Emergência - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada pela Escola de Enfermagem São Camilo de Lélis, em sua sede nesta capital, até 31 de dezembro de 2023.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0022/2021

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2021.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE